

www.LeisMunicipais.com.br

LEI MUNICIPAL № 1.019/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAPÃO BONITO DO SUL E AUMENTO REAL.

1. FELIPPE JUNIOR RIETH, Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela <u>Lei</u>

<u>Orgânica</u> Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de revisão geral anual, nos termos do art. 37 inciso X da Constituição Federal, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), aos servidores do Poder Legislativo de Capão Bonito do Sul, a contar de Janeiro de 2023.

Art. 2º Fica concedido aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo de Capão Bonito do Sul no percentual de 1,00% (um por cento), incidente sobre a remuneração do mês de Janeiro de 2023, e a partir deste, inclusive.

Art. 3º O padrão de referência constante no parágrafo único do art. 29 da Lei 116/2003 passa a ser de R\$ 525,95 (quinhentos e vinte e cinco e noventa e cinco centavos) a partir de janeiro de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CAPÃO BONITO DO SUL, 24 DE JANEIRO DE 2023.

FELIPPE JUNIOR RIETH

Prefeito Municipal

Ricardo Waltrick Nunes

Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

Ricardo Waltrick Nunes

Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

Ricardo Waltrick Nunes

Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

MIQUÉIAS GUADAGNIN

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/02/2023